

Setor agrícola terá crédito facilitado

O Banco Central facilitou ontem algumas operações de crédito para os setores público e agrícola.

A principal medida foi excluir os financiamentos para estados, municípios e suas respectivas autarquias do limite de três meses de prazo máximo.

Essas operações continuam, porém, sujeitas ao recolhimento compulsório (recursos que os bancos são obrigados a direcionarem ao BC) de 15%, o que aumenta o custo financeiro para quem toma o dinheiro emprestado.

A restrição ao prazo dos financiamentos e a criação do compulsório foram as formas encontradas pelo governo para diminuir o crédito e as vendas do varejo.

Foram abertas outras exceções para empréstimos agrícolas. Os financiamentos de apoio à comercialização de produtos agropecuários e de *warrants* (estocagens) de álcool

poderão ser feitos por prazo superior a três meses e não precisam recolher o compulsório de 15%.

O BC manteve um benefício para os bancos autorizados a operar com poupança rural: Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia.

O recolhimento compulsório junto ao BC, de 15%, poderá ser reduzido em 5%, caso os recursos liberados sejam aplicados em custeio agrícola da safra de verão de 1994/95 e para Empréstimo do Governo Federal (EGF) de trigo, da safra de 1994.

Esta possibilidade já havia sido aberta em junho, com o objetivo de atender apenas à demanda de crédito daquele período, para a comercialização da safra de verão de 1993/94 e do custeio do plantio de trigo.

Circular — O BC divulgará hoje uma nova circular para esclarecer alguns pontos da Circular 2.511, pu-

blicada na última segunda-feira, que estavam causando confusão no mercado.

A nova circular explicará que o compulsório sempre incidirá nas operações entre os bancos e as pessoas físicas e com empresas não financeiras.

Além disso, o BC também permitirá aos bancos aplicarem em títulos públicos federais, os 25% que eram obrigados a investirem em títulos agrícolas que compõem os fundos de commodities.

O diretor de Normas do BC, Cláudio Mauch, explicou que, nas operações entre os bancos e os fundos, não haverá compulsório.

E exemplificou: "Se um banco captar dinheiro por meio de créditos de exportação (*export notes* com uma empresa não financeira, terá que recolher o compulsório. Quando repassar os recursos para um fundo, não".